



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8027/15**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo, via internet, das sessões camarárias, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.**

**PREÂMBULO:** A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 8027/15, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MENOR PREÇO**, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 26 de outubro de 2015.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13:00 horas (Horário de Brasília – DF).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

b) A Sessão será conduzida pelo (a) pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **ESCLARECIMENTOS**

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro (a) nos endereços:

- Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-901.
- Eletrônico: [compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)  
[licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br)
- Fac-símile: (19) 3459-8900.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) pregoeiro (a).

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Recibo de Retirada de Edital;
- Anexo 2 - Termo de Referência;
- Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo 4 - Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo 7 - Ficha Cadastral;
- Anexo 8 - Modelo de Credenciamento do Representante;
- Anexo 9 – Modelo de Declaração – Saúde e Segurança do Trabalho;
- Anexo 10 - Minuta do Contrato

### **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação **exclusivamente Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a **inabilitação** da licitante ou a **desclassificação** de sua proposta.

**2.3.** Não poderão participar deste pregão os interessados que:

**2.3.1.** Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

2.3.4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.5. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

#### 3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (**modelo no anexo 8 deste edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1**.

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

3.1.1.4. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.1.5. Apresentar a Ficha Cadastral (modelo Anexo 7 deste edital).**

### **3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.2.** O credenciamento terá início às 13:00 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

**3.2.1.** Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues o (a) pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 11/15 <b>Envelope nº 1 - Proposta</b> (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 11/15 <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> (Razão Social da Empresa)
--	---

**4.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.3.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (a) Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula

de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1.** O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**5.1.2.** Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

**5.1.3.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

**5.1.4.** Preços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços – Anexo 3** deste edital;

**5.1.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) pregoeiro (a).

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**5.6. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

**5.9.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

### **6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

#### **6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**6.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

**6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.6.** Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” não precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:**

**6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**6.1.2.3.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:**

**6.1.3.1.** Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de serviços similares aos do objeto licitado, em qualquer quantidade.

### **6.1.4. Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

### **6.1.5. Documentação Complementar:**

**6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (**modelo no Anexo 4**).

**6.1.5.2.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

**6.1.5.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O (a) pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

**8.1.2.** Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

**8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

### **9. DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelas licitantes os seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo 5 do Edital**).

**9.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 6 do Edital**).

**9.1.3.** Credenciamento do Representante (**Anexo 8 do Edital**).

**9.1.4.** Envelope nº 1 - Proposta de Preços (**Anexo 3 do Edital**).

**9.1.5.** Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens **9.1.1** e **9.1.2.**, poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.3.** O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.** O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.

**9.6.** O (a) pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 02 (duas) propostas imediatamente superiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7.** Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de **R\$700,00 (setecentos reais)**.

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

**9.11.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.15.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.16.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.16.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (a) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

**9.17.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.18.** Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**9.18.1.** A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.19.** O resultado final do Pregão será divulgado no jornal local “Diário de Santa Bárbara D'Oeste”, no Diário Oficial do Estado e na Internet ([www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br)).

**9.20.** Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.21.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

**9.22.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

**9.23.** Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.24.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

normalmente adjudicados pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e poderá homologar o procedimento licitatório.

**10.1.3.1.** Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o Presidente da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

**11.3.** Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**12.1.2.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.1.3.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

**12.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

### **13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**13.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo **valor total estimado é de R\$ 78.280,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal:

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a Contratada para consecução de seu objeto.

**15.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, **para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal**, na forma da minuta apresentada no **Anexo 10**, adaptado à proposta vencedora.

**15.3.** O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

**15.4.** Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

**15.4.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**15.4.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**15.4.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**15.4.4.** Desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**15.4.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**15.4.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

### **16. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância aos prazos de entrega e execução estabelecidos no **Anexo 02 e 03** deste instrumento.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara Municipal promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**17.2.** Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**17.3.** O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**17.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**17.6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**17.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**17.6.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**17.6.4.** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

**17.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**17.8.** Prevalecerá à aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

**17.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

**17.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de outubro de 2015.

Paulo César Aoyagui  
Subscritor do edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio

Sueli de Fátima Dellagracia Margato  
Pregoeira



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail [compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br))*

**PROCESSO: 8027/15**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., ..... de ..... de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: [compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para filmagem e transmissão ao vivo, via internet, das sessões camarárias, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

**1.2.** As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o **Anexo 10** deste edital.

##### **2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**2.1.** Serviço completo de filmagem das sessões ordinárias semanais, que ocorrem às terças-feiras, a partir das 14:00 h (quatorze horas), com duração normal de 4 (quatro) horas, inclusive as sessões solenes, as sessões extraordinárias e as audiências públicas, se ocorrerem.

**2.1.1.** Para um período de 12 meses, estima-se a realização de 45 (quarenta e cinco) sessões ordinárias, 4 (quatro) sessões extraordinárias, 4 (quatro) sessões solenes e 6 (seis) audiências públicas.

**2.2.** Características dos serviços:

- Captação de imagem e som com, no mínimo, 2 (duas) câmeras digitais DV profissionais e mão-de-obra sugerida de 3 (três) profissionais;
- Cabos, acessórios, conexões e mesa de corte junto à internet em tempo real;
- Após cada sessão, disponibilizar gravação imediata em mídia DVD do conteúdo integral da sessão para arquivamento do Poder Legislativo;
- As sessões gravadas deverão ficar à disposição da população para acesso por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**2.3.** Dados Técnicos:

- Transmissão em Streaming convencional, não flash.
- A Câmara disponibilizará o Micro de Transmissão com configuração adequada.
- A Câmara disponibilizará Link exclusivo de internet para transmissão das sessões de, no mínimo, 300 kbps de upload.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### 2.4. Streaming:

**2.4.1.** A distribuição de sinal pela internet será feita pela empresa SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, que é a provedora do site desta Câmara Municipal.

**2.4.2.** O preço mensal estimado da prestação desse serviço pela SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

**2.4.2.1.** Havendo nova licitação ou celebração de Termo Aditivo referente ao Portal do legislativo na web, a futura **CONTRATADA** desta licitação estará ciente de que esse valor poderá ser reajustado, sofrendo acréscimos ou reduções.

**2.4.3.** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento à SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., provedora do site da **CONTRATANTE**, pelos serviços de transmissão de vídeo via internet.

**2.4.4.** É importante que a licitante entre em contato com a empresa SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para esclarecimentos.

**2.4.5.** A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste não se responsabiliza por qualquer negociação entre a empresa SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e a futura **CONTRATADA** desta licitação, bem como por eventual inadimplência desta em relação àquela.

**2.4.5.** As características do streaming são as seguintes:

- Tipo de sinal e transmissão: áudio e vídeo ao vivo;
- Plataforma de distribuição: tecnologia Windows Media;
- Quantidade de usuários simultâneos: 500 (quinhentos), no mínimo;
- Taxa de transmissão de vídeo: no mínimo 256 Kbps só de vídeo, acrescentando-se a essa taxa o áudio, no mínimo de 32 Kbps.
- Serão disponibilizados 02 (dois) pontos de publicação: Streaming ao Vivo e Streaming por Demanda, ambos com as mesmas especificações de qualidade de transmissão apresentadas no ponto anterior.

### 3. DO PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

**3.1.** A primeira filmagem inicia-se 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato pelas partes.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **4. VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos obedecerão rigorosamente às condições constantes da **cláusula 4** do instrumento contratual, conforme minuta que constitui o **Anexo 10** deste edital.

### **6. DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS**

6.1. É de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, conforme seguem:

6.1.1. 02 (duas) câmaras digitais DV profissionais;

6.1.2. 01 (uma) mesa de corte;

6.1.3. 02 (duas) unidades gravadoras, a critério da contratada;

6.1.4. 03 (três) profissionais, sendo um na mesa e dois na filmagem.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução dos serviços será acompanhada pela **Diretoria de Comunicação e Cerimonial**, ou por representante da Câmara, devidamente designado para esse fim, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº 11/15

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no **Anexo 2** do edital da licitação em referência, a qual a licitante .....(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

O preço está com todos os tributos incidentes incluídos nos mesmos, além dos custos de equipamentos e mão de obra:

#### LOTE ÚNICO

Especificação do Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços especializados em filmagem e transmissão ao vivo, via internet, das sessões camarárias, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL POR EXTENSO:</b> R\$ .....(.....).		

Cidade,..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
[ Assinatura do Representante legalmente constituído]

Nome da Empresa:

Nome do Representante:

RG:



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

#### COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº 11/15

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.  
....., RG nº ....., CPF nº  
....., interessada em participar da licitação em referência,  
DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº  
8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

### DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 11/15

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.  
....., RG nº ....., CPF nº  
....., interessada em participar da licitação em referência,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ..... (nome da  
empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o  
que a desabone para participar do certame licitação em referência.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 11/15

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ..... (razão social), CNPJ nº ....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, recentemente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

..... de ..... de 2015.

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

#### FICHA CADASTRAL

<b>Dados cadastrais da empresa</b>	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	( ) ME ( ) EPP
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
<b>Dados cadastrais do representante do credenciamento</b>	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
<b>Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato</b>	
Nome completo	
CPF Nº	
RG Nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
<b>Dados da conta bancária para o pagamento</b>	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

#### Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 11/15

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.  
....., RG nº ....., CPF nº  
....., CREDENCIA o Sr....., RG nº  
....., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em  
referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar,  
interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos,  
intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao  
certame em questão.

....., .... de ..... de 2015.

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 09 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

#### DECLARAÇÃO

*(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)*

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar do Pregão Presencial n.11/15, da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

.....de .....de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 10 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../15  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8027/15  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E  
A EMPRESA ....., TENDO  
COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET,  
DAS SESSÕES CAMARÁRIAS, COM FORNECIMENTO  
DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede à Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Édison Carlos Bortolucci Júnior**, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

**CONTRATADA:** ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../SP, com CNPJ nº ....., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. ...., RG nº ....., CPF nº .....

**FUNDAMENTO:** O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 11/15**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. **8027/15**, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

**1.1.** Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se à prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo, via internet, das sessões camarárias, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo 2** do edital do **Pregão Presencial nº 11/15**, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA 2 – DO PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

2.1. A primeira filmagem inicia-se 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato pelas partes.

### CLÁUSULA 3 – DO PREÇO

3.1. Pela prestação dos serviços citados na **cláusula 1**, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$......  
(.....).

3.2. O preço ajustado inclui todos os equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

3.3. Os preços manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato. Em caso de prorrogação do prazo contratual, os mesmos poderão ser reajustados com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3.1. A prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a **CONTRATANTE** e consistentes com os de mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

3.4. Streaming:

3.4.1. A distribuição de sinal pela internet será feita pela empresa SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, que é a provedora do site desta Câmara Municipal.

3.4.2. O preço mensal estimado da prestação desse serviço pela SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

3.4.2.1. Havendo nova licitação ou celebração de Termo Aditivo referente ao Portal do legislativo na web, a futura **CONTRATADA** desta licitação estará ciente de que esse valor poderá ser reajustado, sofrendo acréscimos ou reduções.

3.4.3. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento à SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., provedora do site da **CONTRATANTE**, pelos serviços de transmissão de vídeo via internet.

3.4.4. É importante que a licitante entre em contato com a empresa SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para esclarecimentos.

3.4.5. A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste **não se responsabiliza** por qualquer negociação entre a empresa SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e a futura **CONTRATADA** desta



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

licitação, bem como por eventual inadimplência desta em relação àquela.

### CLÁUSULA 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **CONTRATANTE**, dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura relativa ao mês vencido.

**4.2.** Os pagamentos ficam condicionados à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

**4.3.** O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência contratual.

**4.4.** Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.5.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.7.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.

### CLÁUSULA 5 - DO VALOR DO CONTRATO

**5.1.** O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....).

### CLÁUSULA 6 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

**7.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.1.1. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 10 (dez) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia;

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

7.3. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Para a realização dos trabalhos, os técnicos da **CONTRATADA** deverão apresentar-se munidos da respectiva identificação funcional.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**8.1.2.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargos sociais, fiscais e administrativos de seus funcionários quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como do seguro total dos equipamentos utilizados;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento mensal mencionado na **Cláusula 3.4.** deste contrato.

**8.1.5.** Responsabilizar-se pela gravação da sessão camarária, tomando os devidos cuidados para evitar perdas totais da mesma.

### **8.2. DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Permitir o livre e completo acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local onde serão executados os serviços;

**8.2.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços objeto deste instrumento;

**8.2.3.** Fiscalizar os serviços prestados e atestar a nota fiscal por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade;

**8.2.4.** Efetuar os pagamentos mensais de acordo com as condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

**8.2.5.** Disponibilizar à **CONTRATADA** link exclusivo de internet para transmissão das sessões de, no mínimo, 300 kbps de upload.

### **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores;

**9.2.** Constitui motivo para a rescisão do contrato:

**9.2.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**9.2.2.** A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

**9.2.3.** O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**9.2.4.** A dissolução da sociedade ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil;

**9.2.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

**9.2.6.** As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo licitatório a que se refere o presente contrato;

**9.3.** Quando a rescisão ocorrer por outros motivos, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se houver.

### **CLÁUSULA 9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **Diretoria de Comunicação e Cerimonial** através do servidor **Fernando Campos** ou por representante da Contratante devidamente designado para esse fim.

### **CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

### **CLÁUSULA 11 - DO FORO**

**11.1.** As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste,..... de .....de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

\_\_\_\_\_  
Edison Carlos Bortolucci Júnior  
Presidente



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

.....  
CONTRATADA

.....  
Representante legal

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG: